



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

RESOLUÇÃO Nº 85

Em 17 de março de 1994.

Autoriza o pagamento de diárias e de mensalidades de curso de Pós-Graduação ao Diretor Administrativo da Câmara.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, ouvido o Colendo Plenário e no uso de suas atribuições legais, promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º. A Câmara Municipal fica autorizada a efetuar o pagamento das mensalidades do curso de Pós-Graduação 'Lato Sensu' em Direito do Estado, que será freqüentado pelo Diretor Administrativo da Câmara .

Art. 2º. Fica autorizado o pagamento de duas diárias mensais ao servidor referido no artigo anterior, para hospedagem e alimentação , enquanto freqüentar o curso.

Art. 3º. Os pagamentos serão efetuados para Cursos Padrão Ltda, Campo Grande, mediante apresentação de documento correspondente constando como devedora a Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste.

Art. 4º. Os recursos para o cumprimento das obrigações financeiras contantes no artigo 1º correrão por conta do elemento de despesa 3.1.3.2.- Outros Serviços e Encargos - constante no orçamento em vigor.

Art. 5º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 17 de março de 1994.

JORGE FLAUZINO BARBOSA

Presidente